



Lei N.º 3.429 de 22 de outubro de 1976

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Administração.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - O valor do crédito ora aberto será coberto mediante os recursos do excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio, segundo E.M. 049, de 30 de março de 1976.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 22 de outubro de 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Lei N.º 3.429 de 22 de outubro de 1976

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Administração.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - O valor do crédito ora aberto será coberto mediante os recursos do excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio, segundo E.M. 049, de 30 de março de 1976.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 22 de outubro de 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Lei N.º 3.429 de 22 de outubro de 1976

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Administração.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - O valor do crédito ora aberto será coberto mediante os recursos do excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio, segundo E.M. 049, de 30 de março de 1976.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 22 de outubro de 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO